



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2025

Município de Salto do Jacuí - RS

Tipo de julgamento: Menor Preço por Item

Modo de Disputa: Aberto e Fechado

Edital de Pregão Eletrônico na modalidade Registro de Preços para a aquisição de materiais e equipamentos odontológicos diversos, destinados aos atendimentos odontológicos prestados pela rede básica de saúde do Município de Salto do Jacuí, para o período de 1 (um) ano.

O Prefeito Municipal de Salto do Jacuí/RS, Sr. RONALDO OLÍMPIO PEREIRA DE MORAES, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, na Prefeitura Municipal de Salto do Jacuí - RS, sito na Avenida Hermogênio Cursino dos Santos, nº 342, se reunirão a pregoeira e a equipe de apoio, nomeados através da Portaria nº 360, de 21/05/2025, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação objetivando a aquisição de materiais e equipamentos odontológicos diversos, a serem destinados aos atendimentos odontológicos prestados pela rede básica de saúde do Município de Salto do Jacuí, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 08h do dia 30 de setembro de 2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h do dia 30 de setembro de 2025.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.



1. DO OBJETO

1.1. Constitui-se objeto da presente licitação, na modalidade Pregão Eletrônico – Registro de Preços, a aquisição de materiais e equipamentos odontológicos diversos, a serem destinados aos atendimentos odontológicos prestados pela rede básica de saúde do Município de Salto do Jacuí, para o período de um ano.

1.2. ATENÇÃO, OBSERVAÇÕES QUE DEVEM SER SEGUIDAS COM RIGOR, SOB PENA DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE, SUBSTITUIÇÃO E/OU DESCLASSIFICAÇÃO:

1.2.1. A licitante vencedora deverá garantir a utilização do produto durante sua validade, que deverá ser o percentual de, no mínimo, 75% da validade do medicamento na data da entrega do produto.

1.2.2. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados, à licitante vencedora, sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

1.2.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas relativas às aquisições decorrentes desta licitação serão suportadas pelas dotações abaixo:

2059 – 33.90.30.10 – 4500 (Saúde bucal)

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

3.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.

3.3. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

3.4. Não poderá participar da licitação a empresa que tiver sido declarada falida, em recuperação judicial, em processo de dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

3.5. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.6. O cadastramento do licitante deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando a operador devidamente credenciado junto à Bolsa com poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil.



b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil.

c) Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. “A empresa participante do certame não deve ser identificada” (Decreto 5.450/05, art. 24, § 5º).

3.7. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.

3.8. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo VIII para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate (Art. 44 e 45 da LC 123/2006).

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1 O certame será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades, visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

4.2 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 3.6 “a”, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

4.3 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.4 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.



4.5 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

4.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.7 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO:

4.8 A participação no Pregão, na forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

4.9 Caberá, ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

4.10 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.11 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

4.12 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.13 Não poderão participar desta licitação os interessados: proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

- a) que não atendam às condições deste edital e seu(s) anexo(s);
- b) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- c) que se enquadrem nas vedações previstas na Lei 14.133/2021;
- d) que estejam respondendo processo de recuperação judicial ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.14 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através de uma empresa associada ou pelo telefone: Curitiba-PR (41) 3097-4600, através da Bolsa de Licitações do Brasil, ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.



- 5.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 5.6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- a) Valor unitário; b) Marca; c) Fabricante;
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens/serviços.
- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.6. O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BLL, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, se for o caso.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste edital.
- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste certame, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 7.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.



- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1% (um por cento).
- 7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 7.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”.
- 7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.17. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.19. O Critério de julgamento adotado será o menor preço por item, conforme definido neste edital e seus anexos.
- 7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto a Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais



classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015. (Exceto quando a licitação for exclusiva).

7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

7.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60º, da Lei nº 14.133, de 2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

- a) No país;
- b) Por empresas brasileiras;
- c) Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

7.30.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30.2 A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada (proposta atualizada), a qual deverá ser anexada juntamente com os documentos de habilitação no sistema.

7.31. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.32. IMPORTANTE: Se o valor da proposta for maior do que o valor de referência mesmo após o término da fase de lances, a proposta será desclassificada.

7.33. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.34. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens/serviços.



7.35. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.36. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.37. O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BLL, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, se for o caso.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação. (Quando exigido).

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço manifestamente inexequível.

Observação: Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.7.1 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.8. Caso a proposta classificada em primeiro lugar tenha se beneficiado da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro solicitará ao licitante que envie imediatamente, por meio eletrônico, com posterior encaminhamento por via postal, o documento comprobatório da caracterização do produto manufaturado nacional.

8.9. O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.



- 8.9.1 Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.
- 8.9.2 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.9.3 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.10 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 8.11 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 8.12 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.13 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.14 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1 Os documentos de habilitação exigidos nesta licitação e a proposta atualizada deverão ser anexados junto à Plataforma BLL Compras após o término da fase de lances – somente o licitante vencedor deverá anexar os documentos na plataforma. A Pregoeira indicará no chat o prazo de envio dos documentos, que será de, no máximo, 24 horas após o término da fase de lances. Concomitantemente a isso, após o término da fase de disputa, a Pregoeira convocará os vencedores, via sistema, e indicará o prazo, também via sistema, para envio da documentação. Se os documentos não forem inseridos no tempo estipulado, automaticamente a Pregoeira convocará o segundo colocado. Caso o licitante apresente dificuldades para anexar a documentação, que deverá ser inserida conjuntamente na pasta “Outros documentos”, ou ainda “documentos complementares”, em último caso, deverá solicitar via chat outro canal de comunicação para envio dos mesmos, o que será respondido pela Pregoeira.

9.1 Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, os documentos contidos neste edital e como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros: Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

9.1.1 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

a) Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.



b) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

c) O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação d)
Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.2 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas.

9.1.3 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.1.4 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.1.5 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.1.6 Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

9.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Exigências de habilitação:

9.2.1 Documentos relativos à habilitação jurídica:

- a) Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, quando couber;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual e comprovação de pertinência entre o ramo de atividade e o serviço licitado;
- c) Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e em vigor e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da Ata de eleição e sua atual administração, registrados e publicados, e comprovação de pertinência entre o ramo de atividade e o objeto licitado;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.2.2 Documento do representante legal da empresa:

- a) Documento com CPF e Identidade do(s) Sócio(s) Administrador(es), conforme contrato social.



9.2.3 Documentos relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional na forma da Portaria Conjunta nº 1.751 de 02/10/2014, e com vigência na data da abertura da sessão pública;
- c) Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual da Jurisdição fiscal do estabelecimento licitante, com vigência na data da abertura da sessão pública;
- d) Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Municipal da Jurisdição fiscal do estabelecimento licitante, com vigência na data da abertura da sessão pública;
- e) Certidão que prove a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com vigência na data da abertura da sessão pública;
- f) Certidão que prove inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei nº 12.440/11, que modificou o Decreto-Lei 5.452/43), com vigência na data da abertura da sessão pública.
- g) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.2.4 Documento referente à Qualificação Econômico-financeira:

- a) Certidão negativa de falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento.

9.2.5 Qualificação Técnica:

- a) Atestado ou declaração de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando a execução satisfatória de fornecimento similares ao objeto desta licitação.

9.2.6 DECLARAÇÃO, ASSINADA POR REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE, DE QUE:

- a) Não foi declarada inidônea para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal, conforme modelo do anexo V;
- b) Não há superveniência de fato impeditivo para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 62 da Lei nº 14.133/2021, conforme modelo do Anexo VI;



- c) A empresa atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99), conforme modelo do Anexo VII;
- d) Não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal, conforme modelo do Anexo X;
- e) Declaração de benefícios da Lei Complementar 123/06 conforme modelo do anexo VIII, se for o caso;
- f) Declaração de cumprimento dos requisitos do edital conforme modelo anexo IX.
- g) Declaração indicando endereços eletrônicos e contatos telefônicos e de whatsapp para recebimento de eventuais contatos necessários, inclusive notificações administrativas, imposição de penalidades e outros, declarando se comprometer com o acompanhamento diário dos endereços eletrônicos, providenciando a confirmação de recebimento, devidamente assinada pelo(s) representante(s) legal(is).
- h) Declaração da licitante de que não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, juntamente com os documentos de habilitação, após a convocação da Pregoeira.

a) será redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

b) conterá a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.4 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12º, II, da Lei nº 14.133/21).

10.5 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.6 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.7 A proposta deverá obedecer aos termos deste edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.8 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10.9 A proposta deverá conter dados para contato com a empresa, como telefone, endereço e e-mail atualizados, sendo estes dados imprescindíveis para contato rápido e eficaz do setor de licitações para envio de contratos e empenhos.



11- DOS RECURSOS

11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de, no mínimo, quinze minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.3 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.4 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.5 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.5 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste edital.

11.7 O prazo máximo para resposta do recurso e contrarrazões pela autoridade máxima será de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento e divulgação do recurso ou das contrarrazões, quando houver.

12- DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

12.2 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.3 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.4 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.5 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac- símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.



13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o município para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pelo município.

15.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1 A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação negocial ali estabelecida as disposições da Lei no 14.133, de 2021;

15.3.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3 O prazo de vigência da contratação é até o fim dos créditos do exercício.

16- DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS E PAGAMENTO:

16.1 Os materiais deverão ser entregues parceladamente (de acordo com as solicitações), em até quinze dias úteis a contar do envio e recebimento da Nota de Empenho, no seguinte endereço:

- **Rua Leopoldo Keitel, nº 103, Bairro Portão – Salto do Jacuí/RS, CEP 99440-000 – prédio da Secretaria Municipal de Saúde.**

16.2 Entende-se por recebimento o descarregamento e acomodação dos produtos nos locais acima indicados.

16.3 A mercadoria deverá estar acompanhada da cópia da Nota de Empenho e da nota fiscal/fatura.

16.4 Caso fiquem constatadas irregularidades em relação ao objeto, ou mesmo não se enquadre nas exigências mínimas, resultará na não aceitação do objeto e substituição no prazo de 05 (cinco) dias.

16.5 O não cumprimento da obrigação, ocorrerá em penalidade, nos termos da Lei 14.133/21, e deste edital.



16.6 Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados, à CONTRATADA, sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

16.7 As empresas proponentes deverão examinar cuidadosamente as condições de fornecimento do objeto deste Edital, com especial atenção às penalidades estabelecidas para os casos de descumprimento das obrigações contratuais, ficando cientes de que a Municipalidade aplicará as sanções previstas.

16.8 O Pagamento será realizado em até 90 (noventa) dias após a entrega dos produtos e sua respectiva Nota Fiscal.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 17.1 deste edital

as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

17.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 29.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

17.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras



sanções.

17.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

17.6. A aplicação das sanções previstas no item 29.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública. 17.7. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “b”, “c” e “d” do item 17.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17.7. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

17.8. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

17.9. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

17.10. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 01 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 03 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

17.11. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 17.2 do presente Edital exigirá como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

18- DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

18.1 A concessão de reequilíbrio econômico-financeiro depende diretamente da configuração da hipótese prevista no art. 124, inciso II, 'd', da Lei nº 14.133/2021, ou seja, depende do efetivo advento de fatos imprevisíveis ou previsíveis, mas de consequências incalculáveis.

18.2 Para solicitação do reequilíbrio, o fornecedor, deverá protocolar requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro no Setor de Licitações, devidamente fundamentado, anexando as provas que julgar pertinentes ao deferimento de seu pedido como, por exemplo, anexar notas fiscais de compra do produto cotado ao Município à época em que apresentou a proposta e no período atual para o qual solicita reequilíbrio.

18.3 Por ocasião da solicitação de reequilíbrio econômico financeiro, será aberto processo administrativo com autuação própria que obedecerá ao seguinte trâmite:



18.4 O fornecedor deverá protocolar requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos do item acima e caberá ao setor de licitações analisar se o requerimento contém os requisitos acima descritos e notificar o fornecedor para complementação de informações caso necessário.

18.5 Admitido o requerimento, o Município passará a análise objetiva da solicitação de reequilíbrio de preços, devendo realizar pesquisa de mercado com os 03 (três) próximos fornecedores classificados (se houver) a fim de averiguar se os demais têm possibilidade de assumir o item por valor menor do que o solicitado no requerimento de reequilíbrio de preços. Caso algum fornecedor consiga assumir o item por preço menor do que o valor solicitado no reequilíbrio esse será denominado “Atual Vencedor”, passando o anterior ao status de “Ex Vencedor”.

18.6 Caso nenhum fornecedor consiga assumir por valor menor ao solicitado no reequilíbrio de preços e o requerimento atenda todas as exigências deste instrumento convocatório, será reequilibrado o preço em favor do licitante solicitante.

18.7 O prazo para resposta do reequilíbrio financeiro, seja ela positiva ou negativa, será de até no máximo 10 (dez) dias úteis após o protocolo do pedido.

19- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1 A CONTRATADA deverá garantir a utilização dos produtos durante a sua validade. Os produtos deverão ter, no mínimo, o percentual de 75% de sua validade na data da entrega do produto.

19.2 A CONTRATADA é obrigada a prestar os serviços contratados conforme especificações e em consonância com a proposta de preços.

19.3 A CONTRATADA é obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

19.4 A CONTRATADA é obrigada a providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE, se este estiver em desacordo com o solicitado.

19.5 A CONTRATADA é obrigada a arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência, imprudência, negligência ou imperícia cometida na execução do contrato.

19.6 A CONTRATADA é obrigada a arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Contratado.

19.7 A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento do serviço.

19.8 O preço ajustado na cláusula segunda inclui todos e quaisquer encargos trabalhistas e previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, artigo 121 da Lei 14.133/21.

19.9 A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes da má execução dos serviços ora contratados, inclusive quanto a acidentes, mortes, perdas ou destruição.

19.10 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até 25% do valor inicial contratado.

19.11 O CONTRATANTE fica obrigado a fiscalizar o perfeito cumprimento das demais cláusulas do edital e do contrato.

19.12 O CONTRATANTE fica obrigado a comunicar à contratada, por escrito, sobre as possíveis irregularidades observadas no decorrer da execução do contrato ou quando do funcionamento irregular para imediata adoção das providências, para sanar os problemas eventualmente ocorridos.



19.13 O CONTRATANTE fica obrigado a proporcionar as condições necessárias para que a contratada possa cumprir o que estabelece o edital e o contrato.

19.14 O CONTRATANTE fica obrigado a efetuar os pagamentos no prazo e nas condições indicadas neste instrumento, e nos serviços que estiverem de acordo com as especificações, comunicando à contratada quaisquer irregularidades ou problemas que possam inviabilizar os pagamentos.

19.15 O CONTRATANTE fica obrigado a prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham a ser solicitados pelo preposto da contratada.

19.16 O CONTRATANTE fica obrigado a dirimir, por intermédio do fiscal do contrato, as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos produtos do contrato.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

20.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

20.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica junto a Plataforma do BLL.

20.3 Caberá à Pregoeira, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até três dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

20.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.4 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente na plataforma BLL Compras.

20.5 A pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de três dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

20.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.7 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

20.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 Da sessão pública do pregão divulgar-se-á ata no portal de transparência do Município.

21.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

21.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

21.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



21.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.10 Em caso de divergência entre disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste edital.

21.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico WWW.BLL.ORG.BR, e presencialmente nos dias úteis, sito à Av. Hermogenio Cursino dos Santos, nº 342, Bairro Menino Deus – Salto do Jacuí – RS, CEP 99440-000, no horário das 08h às 11h30min e das 13h30min às 17h, junto ao Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal.

21.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Modelo de proposta;

ANEXO II – Termo de Referência do objeto;

ANEXO III – Termo de Adesão – BLL;

ANEXO IV – Custo pela utilização do sistema;

ANEXO V – Declaração Idoneidade;

ANEXO VI – Declaração Habilitação/ Fatos Impeditivos;

ANEXO VII – Declaração menor de idade;

ANEXO VIII – Declaração ME/EPP;

ANEXO IX – Declaração Responsabilidade/ Cumprimento dos Requisitos do Edital;

ANEXO X – Declaração Vínculo/ Que não possui Servidor Público em seu Quadro Social;

ANEXO XI – Minuta do contrato;

ANEXO XII – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Salto do Jacuí, 15 de setembro de 2025.



ANEXO I MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL

Apresentamos nossa proposta para aquisição objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº /2025, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Termo de Referência do Edital.
PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.
PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E/ OU ENTREGA DOS MATERIAIS

De acordo com o especificado no Anexo I deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão. local e data
NOME e assinatura DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

Obs: a interposição de recurso SUSPENDE o prazo de validade da proposta até decisão.



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA:

A presente licitação tem por objeto a aquisição de materiais e equipamentos odontológicos diversos, a serem destinados aos atendimentos odontológicos prestados pela rede básica de saúde do Município de Salto do Jacuí. Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens que compõem o objeto descrito no site da BLL e as especificações constantes deste termo, prevalecerão as últimas.

ITEM	QUANTIDADE	PRODUTO/ DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	32 frascos	Adesivo fotopolimerizável universal, com tecnologia VMS, de frasco único com 5 ml	230,13	7.364,16
2	24 caixas	Agulha gengival 30G (caixa com 100 unidades)	30,67	736,08
3	12 unidades	Alavanca Seldin reta nº 02 pequena	21,48	257,76
4	200 pacotes	Algodão em roletes (pacote com 100 unidades)	2,87	574,00
5	08 caixas	Anestésico articaína 4% com epinefrina (caixa com 50 tubetes de 1,80 ml)	225,17	1.801,36
6	10 caixas	Anestésico mepivacaína SEM vasoconstritor (caixa com 50 tubetes de 1,8 ml)	159,61	1.596,10
7	20 frascos	Anestésico tópico Benzocaína 20% sabor tutti-frutti (frasco com 12g)	13,47	269,40
8	20 pacotes	Avental manga longa descartável 20gr (embalagem com 10 unidades)	28,97	579,40
9	100 unidades	Banda matriz metálica 0,05mm x 5mm x 50 cm	1,58	158,00
10	100 unidades	Banda matriz metálica 0,05mm x 7mm x 50cm	1,42	142,00
11	20 unidades	Borrifador para álcool (frasco de 500 ml)	3,25	65,00
12	20 unidades	Broca carbide esférica CA nº 03	5,20	104,00
13	20 unidades	Broca carbide esférica CA nº 6	7,31	146,20
14	20 unidades	Broca carbide esférica CA nº 07	6,02	120,40
15	20 unidades	Broca carbide esférica CA nº 5	5,74	114,80
16	30 unidades	Broca zecrya	11,31	339,30
17	30 unidades	Broca zecrya haste longa	15,58	467,40
18	60 pacotes	Compressa cirúrgica campo operatório de algodão com 4 camadas, 17g, não estéril, 45cm x 50cm sem fio radiopaco e com alça (embalagem com 50 unidades)	70,96	4.257,60



19	200 pacotes	Compressa de gaze 13 fios 7,5 cm x 7,5 cm (embalagem com 500 unidades)	16,03	3.206,00
20	20 frascos	Curativo alveolar em pasta (frasco com 10g)	29,55	591,00
21	20 frascos	Detergente enzimático (frasco de 1 litro)	23,74	474,80
22	20 kits	Discos pop-on sof-lex ½ laranja -kit com 30 unidades	92,26	1.845,20
23	20 kits	Discos pop-on sof-lex 3/8 vermelho e preto (kit com 30 unidades)	92,99	1.859,80
24	48 frascos	Enxaguatório bucal Digliconato de Clorexidina 0,12% (frasco de 1 litro)	40,91	1.963,68
25	400 unidades	Escova de Robinson	1,20	480,00
26	48 unidades	Espátula flexível dupla n 72 para cimento	16,20	777,60
27	20 unidades	Espátula Thompson de resina número 6 (pequena/delicada)	50,67	1.013,40
28	80 unidades	Espelho bucal nº 5 metálico	4,60	368,00
29	20 pacotes	Esponja hemostática de colágeno hidrolisado liofilizada (embalagem com 10)	57,98	1.159,60
30	04 caixas	Filme radiográfico periapical adulto tamanho 31mm x 35mm (caixa com 150 unidades)	239,27	957,08
31	10 caixas	Fio de sutura catagute 4.0, agulha pequena, caixa c/ 24 unidades	111,66	1.116,60
32	60 caixas	Fio de sutura nylon 4.0, agulha pequena, caixa c/ 24 unidades)	31,83	1.909,80
33	10 unidades	Fio dental 500 metros	10,06	100,60
34	30 frascos	Fixador radiográfico	11,44	343,20
35	48 frascos	Flúor bochecho semanal 0,2% frasco de 1 litro	18,13	870,24
36	08 unidades	Formocresol 10 ml	11,10	88,80
37	02 unidades	Fotopolimerizador com radiômetro 1200 W/cm² (comprimento de onda entre 440 e 480 nm)	269,00	538,00
38	10 pacotes	Gorro masculino 30g com elástico (embalagem com 10 unidades)	27,30	273,00
39	20 unidades	Hidróxido de cálcio fotopolimerizável (seringa com 2g)	23,21	464,20
40	04 frascos	Hidróxido de cálcio PA (frasco com 10g)	6,04	24,16
41	10 frascos	Hipoclorito de sódio 2,5% (frasco de 1 litro)	5,46	54,60
42	36 pacotes	Indicador biológico para teste de autoclave (embalagem com 10 unidades)	31,41	1.130,76
43	10 pacotes	Indicador químico classe 5 (pacote com 100 tiras)	49,30	493,00



44	20 unidades	Ionômetro de vidro fotopolimerizável em seringa de 2,5 g	55,62	1.112,40
45	10 kits	Kit ionômetro de vidro fotopolimerizável vitro fill lc	74,39	743,90
46	24 frascos	Óxido de zinco (frasco de 50g)	4,84	116,16
47	24 frascos	Eugenol (frasco de 20 ml)	10,53	252,72
48	40 kits	Kit de ionômetro de vidro autopolimerizável (pó e líquido)	24,91	996,40
49	60 caixas	Luva látex com pó para procedimento tamanho G, caixa c/ 100 pares)	16,57	994,20
50	300 caixas	Luva nitrílica sem pó para procedimento cor azul ou preta tamanho P (caixa c/ 100 pares)	28,43	8.529,00
51	100 caixas	Luva nitrílica sem pó para procedimento cor azul ou preta tamanho M (caixa c/ 100 pares)	28,43	2.843,00
52	80 caixas	Máscara tripla descartável cor preta (embalagem c/ 50 unidades)	6,07	485,60
53	20 pacotes	Matriz de poliéster (embalagem c/ 50 unidades)	1,06	21,20
54	80 pacotes	Microaplicador descartável (fino), embalagem c/ 100 unidades	10,82	865,60
55	04 unidades	Micromotor conexão borden	268,30	1.073,20
56	10 frascos	Óleo de girassol ozonizado (frasco c/ 30 ml)	32,78	327,80
57	28 pacotes	Papel carbono articular (embalagem c/ 12 tiras)	4,43	124,04
58	40 pacotes	Papel toalha interfolhada (embalagem c/ 1.000 folhas)	11,42	456,80
59	40 unidades	Pasta polimento universal para compósitos	9,80	392,00
60	24 pacotes	Pasta profilática com flúor sabor tutti-frutti (embalagem com 90 g)	6,43	154,32
61	20 unidades	Pinça clínica para algodão metálica	6,43	128,60
62	24 unidades	Pinça Muller	35,01	840,24
63	30 unidades	Ponta diamantada 1011	2,46	73,80
64	20 unidades	Ponta diamantada 1013	3,43	68,60
65	40 unidades	Ponta diamantada 1014	2,83	113,20
66	20 unidades	Ponta diamantada 1014 haste longa	3,08	61,60
67	40 unidades	Ponta diamantada 1016	2,94	117,60
68	40 unidades	Ponta diamantada 1016 haste longa	2,54	101,60
69	40 unidades	Ponta diamantada 1034	2,55	102,00
70	60 unidades	Ponta diamantada 3118 F (dourada)	3,14	188,40
71	40 unidades	Ponta diamantada 3168	3,08	123,20
72	60 unidades	Ponta diamantada 3195 F (dourada)	3,14	188,40
73	20 caixas	Ponta siliconada enhance chama para polimento de compósitos (caixa c/ 7 pontas)	81,35	1.627,00
74	20 caixas	Ponta siliconada enhance disco para polimento de compósitos (caixa c/ 7	84,96	1.699,20



		pontas)		
75	20 caixas	Ponta siliconada enhance taça para polimento de compósitos (caixa c/ 7 pontas)	84,86	1.697,20
76	20 unidades	Pote dappen silicone	3,67	73,40
77	24 unidades	Resina flow bulk cor A2 (seringa de 2g)	92,08	2.209,92
78	24 unidades	Resina nanohíbrida bulk cor A3 (seringa 4g)	105,08	2.521,92
79	60 unidades	Resina nanohíbrida cor EA3 (seringa 4g)	33,70	2.022,00
80	40 unidades	Resina nanohíbrida cor DA3 (seringa 4g)	49,75	1.990,00
81	40 unidades	Resina nanohíbrida cor EA2 (seringa 4g)	45,22	1.808,80
82	40 unidades	Resina nanohíbrida cor DA2 (seringa 4g)	44,73	1.789,20
83	40 unidades	Resina nanohíbrida cor EA3,5 (seringa 4g)	45,86	1.834,40
84	40 unidades	Resina nanohíbrida cor DA3,5 (seringa 4g)	40,66	1.626,40
85	50 unidades	Revelador	42,90	2.145,00
86	36 unidades	Placa de vidro para espatulação de 10mm	14,50	522,00
87	80 unidades	Rolo para esterilização 10 cm x 50 m	25,90	2.072,00
88	20 unidades	Rolo para esterilização 15 cm x 50 m	47,05	941,00
89	80 unidades	Rolo para esterilização 5 cm x 50 m	34,11	2.728,80
90	120 unidades	Rolo para esterilização 8 cm x 50 m	30,48	3.657,60
91	02 unidades	Seladora bivolt com sistema de corte integrado em ambas as direções, suporte para rolo, sistema de avisos por leds e avisos sonoros e alavanca com trava	888,69	1.777,38
92	08 unidades	Selante resinoso fotopolimerizável (embalagem com uma seringa de 2g)	18,67	149,36
93	10 unidades	Seringa carpule com refluxo	30,88	308,80
94	04 caixas	Seringa luer lock 10 ml com agulha (caixa c/ 100 unidades)	25,00	100,00
95	20 unidades	Sonda exploradora nº 5	14,03	280,60
96	12 unidades	Spray-50 para teste de vitalidade pulpar	31,59	379,08
97	50 unidades	Spray lubrificante para canetas de rotação	26,04	1.302,00
98	20 pacotes	Sugador endodôntico (embalagem c/ 20 unidades)	17,78	355,60
99	200 pacotes	Sugador odontológico descartável 15 cm de comprimento (embalagem c/ 40 unidades)	8,07	1.614,00
100	32 unidades	Tesoura Iris para remoção de sutura 11,5 cm	18,05	577,60
101	20 pacotes	Tira abrasiva de aço 125 mm x 4,0 x 0,12 (embalagem c/ 12 unidades)	7,63	152,60



102	20 pacotes	Tira abrasiva de aço 125 mm x 6,0 x 0,12 (embalagem c/ 12 unidades)	7,63	152,60
103	20 pacotes	Touca descartável sanfonada cor rosa (embalagem c/ 100 unidades)	19,82	396,40
104	20 unidades	Tricresolformalina 10 ml	10,69	213,80
105	04 unidades	Turbina de alta-rotação conexão borden com LED e push botton	1.056,67	4.226,68
106	04 unidades	Ultrassom conexão borden	666,33	2.665,32
107	12 unidades	Verniz com flúor 5%	30,17	362,04

Observação:

É de suma responsabilidade da empresa licitante observar a unidade de medida a qual está sendo solicitado o item - o Termo de Referência foi montado conforme as cotações disponíveis no mercado. Não nos responsabilizamos por eventuais erros de cotação em detrimento da não observância deste fator.



ANEXO III

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL E DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
ME/EPP: () SIM () Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

I. Tomar conhecimento e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;

II. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;

OBS: Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;



3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.
4. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo III do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões.
5. O presente Termo de Adesão é válido por 12 meses, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e Data

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



ANEXO IV

CUSTOS OPERACIONAIS DO SISTEMA - CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA - SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

Pregões Eletrônicos, Pregões Presenciais em formato WEB; Pregões Eletrônicos de Compra Direta, Cotação Eletrônica de Preços:

Não optantes pelo sistema de registro de preços.

1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

Optantes pelo sistema de registro de preços:

1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60 (sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados, sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 10% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da Bolsa e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto no sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL. A corretagem será pactuada entre os interessados de acordo com as regras usuais do mercado.



CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA – EMPRESAS PRIVADAS SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR.

- Pregões Eletrônicos, Pregões em formato Web ou Cotações Eletrônicas:

1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor da adjudicação do lote, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 10% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTROS) e cadastro dos inadimplentes da Bolsa e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto no sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL. A corretagem será pactuada entre os interessados de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e Data

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



ANEXO V – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº , sediada, (Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº instaurada pelo Município de Salto do Jacuí/RS, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente. (Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº , sediada (Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ANEXO VII– DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº , sediada (Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e CPF do Declarante) OBS.

- 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
- 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE ME/EPP

(Nome da empresa), CNPJ / MF nº, sediada (endereço completo) Declara para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que está enquadrada no regime de ME/EPP para efeito do disposto na LC 123/2006.

Local e data

Nome e nº do CPF do declarante

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



**ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DECLARAÇÃO DE
CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DO EDITAL**

Declaro para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão. _____,
que a empresa.....tomou conhecimento do Edital e de todas as
condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a
fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada
com o número do CNPJ.



**ANEXO X – DECLARAÇÃO DE VÍNCULO - DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI
SERVIDOR PÚBLICO EM SEU QUADRO SOCIAL**

(Razão Social), CNPJ/MF Nº Sediada (Endereço Completo)

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade licitante no Pregão Eletrônico n.º , não integra seu corpo social, nem seu quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente. Data

Local _

Nome do declarante

CPF

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ANEXO XI - MINUTA DO CONTRATO

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE SALTO DO JACUI (RS), pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Hermogenio C Santos, n.º 342, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 89.658.025/0001-90, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. RONALDO OLIMPIO PEREIRA DE MORAES, CPF 647.668.610-00 neste ato denominado CONTRATANTE, e xxx, inscrito no CNPJ/MF sob n.º xxx, com sede na xxxx, n.º. xx, cidade de xx, CEP: xx, por seu representante legal Sr. xx, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o Pregão Eletrônico n.º 019/2025, tipo menor preço por item, nos termos da Lei Federal 14.133/2021, estabelecem as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 O presente contrato tem como objeto a aquisição de materiais e equipamentos odontológicos diversos, a serem destinados aos atendimentos odontológicos prestados pela rede básica de saúde do Município de Salto do Jacuí, especificados no Anexo I deste edital, conforme descrição mínima constante no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

2.1. A Contratada receberá o valor total de R\$ xx (xx), que será pago pela CONTRATANTE até o **90º dia subsequente à entrega dos produtos**, mediante apresentação da nota fiscal à Secretaria Municipal da Fazenda, devendo constar nela ou acompanhá-la o atestado de recebimento emitido pela Secretaria Municipal competente. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação. Vencido o prazo acima sem o respectivo pagamento, o valor será atualizado pro rata die pela variação do IPCA-E, ou outro índice que o governo indicar e que venha substituí-lo até a data do efetivo pagamento.

2.2. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§ 1º Na Nota Fiscal/Fatura, deverão estar destacados os valores relativos ao INSS e IR, caso ocorra o fato gerador deste ou outros impostos, sob pena de retenção dos valores no ato do pagamento.

§ 2º Fica expressamente estabelecido que no preço acima estão incluídos todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto especificado na cláusula primeira deste instrumento, constituindo-se na única remuneração devida.

OBS.:

I - Ao emitir a nota fiscal, a empresa deverá fazer constar, além do n.º do edital (Pregão Eletrônico n.º/2025), a especificação do item, n.º do item, n.º do empenho correspondente(s) sob pena de ter de refazê-la.

II - Para fins de pagamento, a licitante vencedora deverá informar na Nota Fiscal a Instituição Bancária, Agência e Conta para os créditos oriundos do fornecimento do produto licitado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA DO MATERIAL LICITADO:

3.1 Os materiais deverão ser entregues de forma parcelada (de acordo com as solicitações através do envio da Nota de Empenho), em até quinze dias úteis a contar do envio e recebimento da Nota de Empenho, no seguinte endereço:

- Rua Leopoldo Keitel, n.º 103, Bairro Portão – Salto do Jacuí/RS, CEP 99440-000 – prédio da Secretaria Municipal de Saúde.



- 3.2 Entende-se por recebimento o descarregamento e acomodação dos produtos no local acima indicado.
- 3.3 A mercadoria deverá estar acompanhada da cópia da Nota de Empenho e da nota fiscal/fatura.
- 3.4 Caso fiquem constatadas irregularidades em relação ao objeto, ou mesmo não se enquadre nas exigências mínimas, resultará na não aceitação do objeto e substituição no prazo de 05 (cinco) dias.
- 3.5 O não cumprimento da obrigação, ocorrerá em penalidade, nos termos da Lei 14.133/2021, e deste Edital.
- 3.6 Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados, à CONTRATADA, sanções previstas neste edital e na legislação vigente.**
- 3.7 A empresa proponente deverá examinar cuidadosamente as condições de fornecimento do objeto deste Edital, com especial atenção às penalidades estabelecidas para os casos de descumprimento das obrigações contratuais, ficando cientes de que a Municipalidade aplicará as sanções previstas.**

CLÁUSULA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 4.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) dar causa à inexecução total do contrato;
 - d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 4.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 17.1 deste edital as seguintes sanções:
- a) advertência;
 - b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
 - c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 4.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 29.2. do presente Edital poderão ser



aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

4.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções.

4.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

4.6. A aplicação das sanções previstas no item 29.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública. 179.7. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “b”, “c” e “d” do item 17.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

4.7. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

4.8. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

4.9. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

4.10. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 01 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 03 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

4.11. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 17.2 do presente Edital exigirá como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE:

5.1. A CONTRATADA deverá garantir a utilização dos produtos durante a sua validade, que deverá ser de, no mínimo, 75% da validade do medicamento na data da entrega do produto.

5.2. A CONTRATADA é obrigada a prestar os serviços contratados conforme especificações e em consonância com a proposta de preços.

5.3. A CONTRATADA é obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.4. A CONTRATADA é obrigada a providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE, se este estiver em desacordo com o solicitado.



5.5. A CONTRATADA é obrigada a arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência, imprudência, negligência ou imperícia cometida na execução do contrato.

5.6. A CONTRATADA é obrigada a arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Contratado.

5.7. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento do serviço.

5.8. O preço ajustado na cláusula segunda inclui todos e quaisquer encargos trabalhistas e previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, artigo 121 da Lei 14.133/21.

5.9. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes da má execução dos serviços ora contratados, inclusive quanto a acidentes, mortes, perdas ou destruição.

5.10. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até 25% do valor inicial contratado.

5.11. O CONTRATANTE fica obrigado a fiscalizar o perfeito cumprimento das demais cláusulas do edital e do contrato.

5.12. O CONTRATANTE fica obrigado a comunicar à contratada, por escrito, sobre as possíveis irregularidades observadas no decorrer da execução do contrato ou quando do funcionamento irregular para imediata adoção das providências, para sanar os problemas eventualmente ocorridos.

5.13. O CONTRATANTE fica obrigado a proporcionar as condições necessárias para que a contratada possa cumprir o que estabelece o edital e o contrato.

5.14. O CONTRATANTE fica obrigado a efetuar os pagamentos no prazo e nas condições indicadas neste instrumento, e nos serviços que estiverem de acordo com as especificações, comunicando à contratada quaisquer irregularidades ou problemas que possam inviabilizar os pagamentos.

5.15. O CONTRATANTE fica obrigado a prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham a ser solicitados pelo preposto da contratada.

5.16. O CONTRATANTE fica obrigado a dirimir, por intermédio do fiscal do contrato, as dúvidas que surgirem no curso na prestação dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA - As despesas com a execução do presente contrato, para o exercício de 2025, estão previstas nas dotações orçamentárias a seguir:

2059 – 33.90.30.10 – 4500 (Saúde bucal)

CLÁUSULA SÉTIMA - O presente instrumento terá vigência durante 01 (um) ano, contados da data em que for firmado, e encerrando-se com a entrega e o pagamento total das mercadorias relacionadas na cláusula primeira ou após vencer o prazo, após o qual será rescindido automaticamente sem que haja necessidade de aviso, notificação judicial ou extrajudicial, podendo, entretanto, ser prorrogado e aditivado mediante termo aditivo com a concordância de ambas as partes.

CLÁUSULA OITAVA - Caberá rescisão do presente instrumento, sem que assista direito ao CONTRATADO indenização de qualquer espécie quando:

I - Não cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento, tendo a parte inadimplente o prazo de 5 (cinco) dias para alegar o que entender de direito;



II - A parte contratada transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;

III - Quando decorrido o prazo de vigência do presente contrato.

IV - Em observância às demais normas contidas no Art. 137 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - O presente contrato está vinculado ao Edital do Pregão Eletrônico nº. 019/2025, e à Lei Federal nº 14.133/2021, mesmo nos casos omissos, ao qual o contratado obriga-se a manter as mesmas condições assumidas, com relação à habilitação e qualificação no processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

10.1 A concessão de reequilíbrio econômico-financeiro depende diretamente da configuração da hipótese prevista no art. 124, inciso II, 'd', da Lei nº 14.133/2021, ou seja, depende do efetivo advento de fatos imprevisíveis ou previsíveis, mas de consequências incalculáveis.

10.2 Para solicitação do reequilíbrio, o fornecedor, deverá protocolar requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro no Setor de Licitações, devidamente fundamentado, anexando as provas que julgar pertinentes ao deferimento de seu pedido como, por exemplo, anexar notas fiscais de compra do produto cotado ao Município à época em que apresentou a proposta e no período atual para o qual solicita reequilíbrio.

10.3 Por ocasião da solicitação de reequilíbrio econômico financeiro, será aberto processo administrativo com autuação própria que obedecerá ao seguinte trâmite:

10.4 O fornecedor deverá protocolar requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos do item acima e caberá ao setor de licitações analisar se o requerimento contém os requisitos acima descritos e notificar o fornecedor para complementação de informações caso necessário.

10.5 Admitido o requerimento, o Município passará a análise objetiva da solicitação de reequilíbrio de preços, devendo realizar pesquisa de mercado com os 03 (três) próximos fornecedores classificados (se houver) a fim de averiguar se os demais têm possibilidade de assumir o item por valor menor do que o solicitado no requerimento de reequilíbrio de preços. Caso algum fornecedor consiga assumir o item por preço menor do que o valor solicitado no reequilíbrio esse será denominado “Atual Vencedor”, passando o anterior ao status de “Ex Vencedor”.

10.6 Caso nenhum fornecedor consiga assumir por valor menor ao solicitado no reequilíbrio de preços e o requerimento atenda todas as exigências deste instrumento convocatório, será reequilibrado o preço em favor do licitante solicitante.

10.7 O prazo para resposta do reequilíbrio financeiro, seja ela positiva ou negativa, será de até no máximo 10 (dez) dias úteis após o protocolo do pedido.

10.8 Por se tratar do sistema de Registro de Preços, mesmo que seja concedido o pedido de reequilíbrio, se houver outra(s) empresa(s) com preço do item menor do que o preço reajustado, o fornecedor com o valor menor será convocado a fornecer, obedecendo a ordem da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O funcionário da Secretaria Municipal de Saúde, Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, ficará responsável pela fiscalização do presente contrato. A gestão ficará a cargo da Secretária Municipal de Saúde, Sra.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Fica eleito o foro da comarca de Salto do Jacuí (RS), como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.



E por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito e declaram conhecer todas as cláusulas contratadas.

Salto do Jacuí, RS , de 2025.

RONALDO OLIMPIO PEREIRA DE MOARES

Contratada

Prefeito Municipal



ANEXO XII
MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xxx/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025

Aos sete dias do mês de novembro de 2024, nas dependências da Administração Municipal de Salto do Jacuí, sito à Av. Hermogênio Cursino dos Santos, nº 342, Bairro Menino Deus, nesta cidade, nos termos do art. 82, da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, o órgão gerenciador (OG), devidamente designado pela autoridade competente, face a classificação das propostas apresentadas no processo de contratação através do Pregão Eletrônico nº 010/2025, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação da Pregoeira, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas participantes da licitação, com critério de julgamento Menor Preço por Item, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame, conforme a seguir.

1. OBJETO

1.1 A presente Ata de Registro de Preços tem por finalidade registrar os preços dos itens especificados no Anexo 1 do processo de aquisição de materiais e equipamentos odontológicos diversos, passando a fazer parte integrante dessa Ata.

2. VALIDADE

2.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.2 Conforme art. 83, da Lei nº 14.133/2021, a Administração não está obrigada a realizar contratação por intermédio dessa Ata, podendo adotar, para tanto, licitação específica para o pretendido, desde que motivadamente, assegurando-se, todavia, a preferência de contratação aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3. CONTRATO

3.1 Para a contratação dos itens registrados nessa Ata, poderá ser dispensada a celebração de contrato com o licitante registrado, se preenchidos os requisitos do art. 95, incisos I e II, e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. PREÇOS

4.1 Os preços ofertados pelas empresas na licitação serão devidamente registrados, conforme demonstrativo abaixo:

ITEM 1 –	LICITANTE	VALOR
1ª colocada		
2ª colocada		
ITEM 2 –	LICITANTE	VALOR
1ª colocada		
ITEM 3	LICITANTE	VALOR
1ª colocada		
2ª colocada		



3ª colocada		
ITEM 4 –	LICITANTE	VALOR
1ª colocada		
2ª colocada		
3ª colocada		
ITEM 5 –	LICITANTE	VALOR
1ª colocada		
2ª colocada		
3ª colocada		
ITEM 6 –	LICITANTE	VALOR
1ª colocada		
2ª colocada		
3ª colocada		
ITEM 7 –	LICITANTE	VALOR
1ª colocada		
2ª colocada		
ITEM 8 -	LICITANTE	VALOR
1ª colocada		
2ª colocada		
ITEM 9 -	LICITANTE	VALOR
1ª colocada		
2ª colocada		
ITEM 10 -	LICITANTE	VALOR
1ª colocada		
ITEM 11 –	LICITANTE	VALOR
1ª colocada		
ITEM 12 –	LICITANTE	VALOR
1ª colocada		
2ª colocada		
ITEM 13 –	LICITANTE	VALOR
1ª colocada		
2ª colocada		
3ª colocada		
ITEM 14 –	LICITANTE	VALOR
1ª colocada		
2ª colocada		
ITEM 15 –	LICITANTE	VALOR
1ª colocada		
ITEM 16	LICITANTE	VALOR
1ª colocada		
2ª colocada		
ITEM 17 –	LICITANTE	VALOR
1ª colocada		
2ª colocada		
ITEM 18 –	LICITANTE	VALOR
1ª colocada		
ITEM 19 –	LICITANTE	VALOR



1ª colocada		
ITEM 20 -	LICITANTE	VALOR
1ª colocada		
ITEM 21 –	LICITANTE	VALOR
1ª colocada		
2ª colocada		
ITEM 22	LICITANTE	VALOR
1ª colocada		
2ª colocada		
ITEM 23	LICITANTE	VALOR
1ª colocada		
2ª colocada		
ITEM 24 –	LICITANTE	VALOR
1ª colocada		
ITEM 25 –	LICITANTE	VALOR
1ª colocada		
2ª colocada		
3ª colocada		
ITEM 26 –g	LICITANTE	VALOR
1ª colocada		
2ª colocada		
ITEM 27	LICITANTE	VALOR
1ª colocada		
ITEM 28 –	LICITANTE	VALOR
1ª colocada		
ITEM 29 –	LICITANTE	VALOR
1ª colocada		
ITEM 30 –	LICITANTE	VALOR
1ª colocada		
ITEM 31 –	LICITANTE	VALOR
1ª colocada		
ITEM 32	LICITANTE	VALOR
1ª colocada		
2ª colocada		
3ª colocada		
ITEM 33 –	LICITANTE	VALOR
1ª colocada		
2ª colocada		
3ª colocada		
ITEM 34	LICITANTE	VALOR
1ª colocada		
2ª colocada		
ITEM 35 –	LICITANTE	VALOR
1ª colocada		
2ª colocada		
3ª colocada		
4ª colocada		



ITEM 36 –	LICITANTE	VALOR
1ª colocada		
2ª colocada		R\$ 22,55
3ª colocada		
ITEM 37	LICITANTE	VALOR
1ª colocada		
ITEM 38 –	LICITANTE	VALOR
1ª colocada		
ITEM 39 –	LICITANTE	VALOR
1ª colocada		
2ª colocada		
3ª colocada		
ITEM 40 –	LICITANTE	VALOR
1ª colocada		
2ª colocada		
ITEM 41 –	LICITANTE	VALOR
1ª colocada		
ITEM 42 –	LICITANTE	VALOR
1ª colocada		
ITEM 43 –	LICITANTE	VALOR
1ª colocada		
2ª colocada		
ITEM 44	LICITANTE	VALOR
1ª colocada		
2ª colocada		
ITEM 45	LICITANTE	VALOR
1ª colocada		
ITEM 46 –	LICITANTE	VALOR
1ª colocada		
ITEM 47 –	LICITANTE	VALOR
1ª colocada		
2ª colocada		
ITEM 48 –	LICITANTE	VALOR
1ª colocada		
2ª colocada		
3ª colocada		
4ª colocada		
ITEM 49 –	LICITANTE	VALOR
1ª colocada		
ITEM 50 –	LICITANTE	VALOR
1ª colocada		
2ª colocada		
3ª colocada		
ITEM 51 –	LICITANTE	VALOR
1ª colocada		
ITEM 52 –	LICITANTE	VALOR
1ª colocada		



ITEM 53	LICITANTE	VALOR
1ª colocada		
2ª colocada		
ITEM 54	LICITANTE	VALOR
1ª colocada		
ITEM 55 –	LICITANTE	VALOR
1ª colocada		
2ª colocada		
ITEM 56 –	LICITANTE	VALOR
1ª colocada		
ITEM 57 –	LICITANTE	VALOR
1ª colocada		
ITEM 58 –	LICITANTE	VALOR
1ª colocada		
ITEM 59 –	LICITANTE	VALOR
1ª colocada		
ITEM 60 –	LICITANTE	VALOR
1ª colocada		
ITEM 61 –	LICITANTE	VALOR
1ª colocada		
2ª colocada		
ITEM 62 –	LICITANTE	VALOR
1ª colocada		
ITEM 63	LICITANTE	VALOR
1ª colocada		
ITEM 64 –	LICITANTE	VALOR
1ª colocada		
2ª colocada		
3ª colocada		
ITEM 65 –	LICITANTE	VALOR
1ª colocada		
2ª colocada		
3ª colocada		
ITEM 66 –	LICITANTE	VALOR
1ª colocada		
ITEM 67 –	LICITANTE	VALOR
1ª colocada		
ITEM 68 –	LICITANTE	VALOR
1ª colocada		
2ª colocada		
ITEM 69	LICITANTE	VALOR
1ª colocada		
ITEM 70 –	LICITANTE	VALOR
1ª colocada		
ITEM 71 –	LICITANTE	VALOR
1ª colocada		
2ª colocada		



3ª colocada		
ITEM 72 –	LICITANTE	VALOR
1ª colocada		
2ª colocada		
3ª colocada		
ITEM 73 –	LICITANTE	VALOR
1ª colocada		
2ª colocada		
3ª colocada		
ITEM 74 – T	LICITANTE	VALOR
1ª colocada		
2ª colocada		
3ª colocada		
ITEM 75 –	LICITANTE	VALOR
1ª colocada		
2ª colocada		
3ª colocada		
ITEM 76 –	LICITANTE	VALOR
1ª colocada		
2ª colocada		
3ª colocada		
ITEM 77 –	LICITANTE	VALOR
1ª colocada		
2ª colocada		
3ª colocada		
ITEM 78 –	LICITANTE	VALOR
1ª colocada		
ITEM 79 –	LICITANTE	VALOR
1ª colocada		
2ª colocada		
ITEM 80 –	LICITANTE	VALOR
1ª colocada		
ITEM 81 –	LICITANTE	VALOR
1ª colocada		
ITEM 82 –	LICITANTE	VALOR
1ª colocada		
ITEM 83 –	LICITANTE	VALOR
1ª colocada		
ITEM 84 –	LICITANTE	VALOR
1ª colocada		
ITEM 85 –	LICITANTE	VALOR
1ª colocada		
ITEM 86 –	LICITANTE	VALOR
1ª colocada		
ITEM 87 –	LICITANTE	VALOR
1ª colocada		
ITEM 88 –	LICITANTE	VALOR



1ª colocada		
ITEM 89 –	LICITANTE	VALOR
1ª colocada		
ITEM 90 –	LICITANTE	VALOR
1ª colocada		
ITEM 91 –	LICITANTE	VALOR
1ª colocada		
ITEM 92 –	LICITANTE	VALOR
1ª colocada		
ITEM 93 –	LICITANTE	VALOR
1ª colocada		
ITEM 94 –	LICITANTE	VALOR
1ª colocada		
ITEM 95 –	LICITANTE	VALOR
1ª colocada		
ITEM 96 –	LICITANTE	VALOR
1ª colocada		
ITEM 97 –	LICITANTE	VALOR
1ª colocada		
ITEM 98 –	LICITANTE	VALOR
1ª colocada		
ITEM 99 –	LICITANTE	VALOR
1ª colocada		
ITEM 100 –	LICITANTE	VALOR
1ª colocada		
ITEM 101 –	LICITANTE	VALOR
1ª colocada		
ITEM 102 –	LICITANTE	VALOR
1ª colocada		
ITEM 103 –	LICITANTE	VALOR
1ª colocada		
ITEM 104 –	LICITANTE	VALOR
1ª colocada		
ITEM 105 –	LICITANTE	VALOR
1ª colocada		
ITEM 106 –	LICITANTE	VALOR
1ª colocada		
ITEM 107 –	LICITANTE	VALOR
1ª colocada		
1ª colocada		

4.2 Serão incluídos na presente ata, os licitantes que aceitarem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação, e posteriormente os licitantes que mantiverem a sua proposta original, conforme art. 82, § 5º, VI da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3 No caso de ser registrado mais de um licitante com o mesmo valor, em preço igual ao do licitante vencedor, ficará assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, conforme dispõe o art. 82, VII da Lei Federal nº 14.133/2021.



4.4 Na hipótese da alínea c) do item 6.5, se devidamente comprovado e deferido o reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado, o fornecedor será reclassificado na ata, conforme o preço reequilibrado.

5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 Os materiais e equipamentos odontológicos deverão ser entregues, parceladamente (de acordo com as solicitações), em até quinze dias úteis a contar do envio e recebimento da Nota de Empenho, no seguinte endereço:

- **Rua Leopoldo Keitel, nº 103, Bairro Portão – Salto do Jacuí/RS, CEP 99440-000 – prédio da Secretaria Municipal de Saúde.**

5.2 As entregas deverão ser efetuadas nos endereços determinados na ocasião do envio da solicitação, em dias úteis, das 08h às 11h30min e das 13h30min às 17 horas.

5.3 Dentro do prazo de vigência da ata, a empresa 1ª colocada está obrigada ao fornecimento do(s) produto(s), desde que obedecidas às condições da ordem de compra e cláusulas do processo de contratação, que precedeu a formalização dessa Ata.

5.4 Os itens entregues em desacordo com as especificações do edital ou do termo de referência, no caso de contratação direta¹, ou ainda em desacordo ao contrato, caso celebrado, deverão ser rejeitados pela Administração, em observância ao art. 140, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, e retirados nos seguintes prazos:

- a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e
- b) em até três dias após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.5 A recusa da contratada em atender à substituição do item levará à instauração de processo administrativo especial para eventual aplicação das sanções previstas pela inexecução.

6. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE LICITANTE E DO PREÇO REGISTRADO

6.1 O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu **registro cancelado** da presente Ata, **com consequente aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- b) quando o fornecedor não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;
- c) quando o fornecedor não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
- d) quando o fornecedor sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2 O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu **registro cancelado** da presente Ata, **sem aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata por fato superveniente à licitação, alheio à sua vontade, decorrente de caso



fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento seja devidamente comprovado com a respectiva documentação da situação alegada;

b) falecimento do registrado.

6.3 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho da Administração, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.4 Na hipótese de cancelamento do registro de fornecedor, a Administração poderá convocar os demais licitantes registrados em ata, em ordem de classificação.

6.5 O licitante que teve seu preço registrado poderá ter o **cancelamento dos preços** registrados da presente Ata, **sem a consequente aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

a) quando por razão de interesse público;

b) quando a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

c) quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado e não houver êxito nas negociações.

6.6 No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feitas por publicação no diário oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado, o licitante, da ata de registro de preços.

7. PENALIDADES

7.1 Os itens que vierem a ser contratados deverão ser entregues/executados conforme o prazo estabelecido no edital ou termo de referência, no caso de contratação direta, a contar da data da assinatura da Ordem de Compra, sob pena de:

a) multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado este a vinte dias, após o qual será considerado inexecução contratual;²

b) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

c) multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

7.2 As multas serão calculadas sobre o valor total do contrato, se houver. Caso não formalizado, serão calculadas sobre o valor da nota de empenho.

8. FISCALIZAÇÃO

8.1 Caberá ao servidor designado pela Secretaria Municipal da Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social proceder à fiscalização rotineira dos itens recebido, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações que se fizerem necessárias, conforme previsto no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.



8.2 Os fiscais estão investidos no dever de recusar, em parte ou totalmente, o material ou serviço que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que seja entregue/executado fora dos dias e horários preestabelecidos, conforme dispõe o art. 140, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3 As irregularidades constatadas deverão ser comunicadas ao Secretário da pasta, no prazo máximo de dois dias, sem prejuízo de o próprio fiscal notificar o registrado para adotar as providências necessárias para correção ou, quando for o caso, recomendar ao Secretário a instauração de processo para a aplicação das penalidades cabíveis.

8.4 O OG promoverá ampla pesquisa no mercado em periodicidade semestral, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição, em observância ao previsto no art. 82, § 5º, IV da Lei nº 14.133/2021.

9. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

9.1 Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393³, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

9.2 Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.

9.3 Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao OP, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

11. FORO

11.1 Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Salto do Jacuí/RS.

12. CÓPIAS

12.1 Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

- a) uma para o órgão gerenciador;
- b) uma para a empresa registrada;
- c) uma para publicação no PNCP.

E, por assim acordarem, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pela Administração Municipal, representada pelo órgão gerenciador, abaixo assinado, e pelo Sr. Prefeito Municipal, Ronaldo Olimpio Pereira de Moraes, representando a(s) EMPRESA(S) REGISTRADA(S).

Salto do Jacuí, em 15 de setembro de 2025.



Órgão Gerenciador